



CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Plenário "Papa João Paulo II"

Comissão de Justiça e Redação

Voto de Louvor nº 13/2026

Proponente: Diego Grijó

Relator: Wantuil Schultz

Voto de Louvor nº 13/2026, em reconhecimento aos Policiais Militares do 17º Batalhão da Polícia Militar do Espírito Santo.

1. RELATÓRIO

Trata-se de Voto de Louvor, de autoria do vereador Diego Grijó, que almeja homenagear os Policiais Militares do 17º Batalhão da Polícia Militar do Espírito Santo, sediado no município de Viana, em razão das promoções alcançadas em suas carreiras militares.

Na justificativa consta que os homenageados desempenham papel fundamental na promoção da paz social, na prevenção da criminalidade e na garantia da ordem pública, contribuindo diretamente para a segurança e o bem-estar da população do município de Viana. E ainda, que a promoção é reflexo do esforço, da disciplina, da capacidade técnica e da conduta exemplar demonstrados ao longo da carreira militar, refletindo a confiança da instituição na continuidade de um serviço pautado pela honra, responsabilidade e compromisso com o interesse público.

Eis o relatório.

2. VOTO DO RELATOR

Compete a esta Comissão de Justiça e Redação (CJR) opinar sobre o aspecto constitucional, legal, jurídico, regimental e de técnica legislativa das proposições, conforme o art. 61, inciso I, do Regimento Interno da Câmara de Vereadores de Viana.

No exame do Voto de Louvor, verifico que tal proposição se encontra prevista no art. 104, inciso XII, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Viana, bem como seu conteúdo se faz respaldado pelo art. 120 do referido dispositivo, vez que pretende reconhecer o esforço, a disciplina e capacidade técnica dos policiais militares promovidos, conforme se observa:

Art. 120. Voto de Louvor é o requerimento escrito apresentado pelo Vereador para **reco-**





CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Plenário "Papa João Paulo II"

Comissão de Justiça e Redação

nhecer atos ou acontecimentos de alta significação, que será discutido e votado pelo Plenário, sendo decidido por maioria simples, com as seguintes normas: [...] **(grifo meu)**

É o que cumpre fundamentar.

Dessa forma, não verifico óbices quanto à constitucionalidade e legalidade do Voto de Louvor nº 13, de 2026.

3. CONCLUSÃO

Em face do exposto, voto pela constitucionalidade, juridicidade, regimentalidade, e, no mérito, pela aprovação do Voto de Louvor nº 13, de 2026.

WANTUIL SCHULTZ
Vereador – Relator



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 310037003000310030003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **Wantuil Schultz** em **15/06/2026 10:05**

Checksum: **5AFB19680B0078545A892CA860C2B664EC3F4B2A2A168E5CDC456A99E389D354**



Autenticar documento em <https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 310037003000310030003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.